



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 25

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da primeira sessão legislativa ordinária da quarta legislatura

O Presidente do Senado Federal faz público que, de conformidade com o disposto no artigo 41, n.º I, da Constituição e no artigo 1.º, n.º I, do Regimento Comum, a solene instalação dos trabalhos da primeira

sessão legislativa ordinária da quarta legislatura será no dia 15 de março do ano em curso, às 15 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, em 2 de fevereiro de 1959

João Goulart

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Atas das Comissões
Comissão Mista incumbida de
sugerir medidas legislativas
que regulem a organização
político-administrativa, le-
gislativa e judiciária da Ca-
pital da República e do fu-
turo Estado da Guanabara.

7.ª REUNIAO, REALIZADA EM 23
DE JANEIRO DE 1959

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, reúne-se a Comissão Mista Incumbida de Sugerir Medidas Legislativas que Regulem a Organização Político-Administrativa, Legislativa e Judiciária da futura Capital da República e do Futuro Estado da Guanabara, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Gilberto Marinho, João Villasbôas e os Srs. Deputados João Machado, Adauto Lúcio Cardoso e Brasília Machado Netto, membros da Comissão e os Srs. Senadores Mem de Sá e Auro Moura Andrade.

Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente esclarece que, atendendo à sugestão do Sr. Senador João Villasbôas formulada na última reunião, mandou organizar e distribuir aos membros da Comissão o "dossier" completo dos projetos até agora apresentados e convidou o Sr. Cyrillo Júnior, Ministro da Justiça, para comparecer a esta reunião a fim de apresentar suas sugestões.

Com a palavra, o Sr. Deputado João Machado sugere ao Sr. Presidente que convide o Sr. Vereador Co-trim Neto, presente, a tomar parte nos debates. Estando todos os membros de acordo, o Sr. Vereador Co-trim Neto, a convite do Sr. Presidente, toma assento na Comissão.

Prosseguindo, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Ministro da Justiça, registrando-se, então, os seguintes debates, conforme constam das notas taquigráficas que se seguem:

O SR. MINISTRO CYRILLO JÚNIOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados. Pela segunda vez, mereci a honra de ser convidado a comparecer a esta douta Comissão, a fim de trazer as observações que o Governo, através de seu Ministro da Justiça, se julga no dever de, como colaborador à distância, apresentar à apreciação desta Comissão Mista.

Atendendo ao primeiro convite, compareci à reunião e deixei em mãos de V. Ex.ª, Sr. Presidente, trabalho que visava à escolha de vias a seguir, a fim de facilitar a ultimização da matéria legislativa atinente à constituição da nova Capital. Na ocasião, tive

a infelicidade de sugerir, relativamente ao Estado da Guanabara, que elegêssemos um período provisório ao qual chamarei de intervenção, sem, entretanto, defender este ponto de vista, pois era propósito governamental a constituição do Estado da Guanabara o mais rapidamente possível. Digo infelizmente, porque a sugestão, embora tendo recebido aplausos dos mais autorizados, foi, também, objeto de ataques, não meramente intelectuais, e, até de agressões pessoais. Mercê de Deus, a história não vai registrar. Passarão como passam os ataques feitos pelos menos estudiosos.

Desta feita, Sr. Presidente, tomei como ponto de partida, para mais uma vez prestar as minhas homenagens à Comissão, os projetos do Senador João Villasbôas e do Deputado Brasília Machado Netto.

Fiz um exame comparativo de ambos os projetos e registrei as seguintes anotações:

Do exame cuidadoso procedido nos projetos de emendas constitucionais n.º 1, de autoria do Senador João Villasbôas, n.º 3, de autoria do Deputado Brasília Machado Netto — chega-se à conclusão de que os dois trabalhos apresentam profunda analogia, sendo que o apresentado pelo Deputado Brasília Machado Netto se baseia no que fora anteriormente apresentado pelo Senador João Villasbôas.

Os pontos fundamentais e comuns são os seguintes:

I — Mudança da denominação da sede do Governo do Distrito Federal para Capital da República (Senador

Villasboas) e Capital Federal (Deputado João Machado).

O Poder Executivo opinaria pela manutenção da atual denominação Distrito Federal ou Estado Federal, de vez que a palavra Capital não define uma unidade territorial e sim a função político-administrativa da cidade.

II — Redução da área de 5.800 km² para 1.500 km² (ambos os projetos).

O Poder Executivo considera fundamental a permanência da área fixada na Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956 e já demarcada, para poder realizar trabalhos de valorização de solo, demonstrações e técnicas agrícolas e de pecuária, bem como a melhoria da vida rural, sob todos os aspectos sanitário, educacional, econômico e social, de forma a criar uma unidade padrão, visando a demonstrar os elementos de combate ao subdesenvolvimento. A área em que está sendo construída a cidade de Brasília é limitada por uma faixa sanitária de apenas 1.005 km².

III — Supressão da representação política (ambos os projetos).

O Poder Executivo está de pleno acordo com a supressão da representação política, conseqüentemente considera altamente prejudicial aos objetivos que levaram a supressão a realização de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República.

É, evidentemente, questão de literatura constitucional, que todos conhecem melhor que eu, manter essa neutralidade. Daí a denominação antiga de "município neutro".

IV — Administração exercida por um Governador nomeado pelo Presidente da República com aprovação do Senado Federal.

Essa disposição consta dos dois projetos, com os quais estamos absolutamente de acordo.

V — Legislação pelo mesmo Senado com sanção e veto do Presidente da República.

O SR. CUNHA MELLO — As razões de ordem geográfica só prevaleceram para o Tribunal do Distrito Federal; para os Estados e Territórios, não.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A substituição no Superior Tribunal Eleitoral está mais próxima, porque já são eleitos os três membros do Superior Tribunal Eleitoral, com os respectivos suplentes.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Sr. Presidente, foram essas as razões que inspiraram o dispositivo. A Comissão acaba de ouvir o nobre Senador João Villasboas e oportunamente decidiremos.

VI — Organização da Justiça local quanto a organização da Justiça local, esta perfeita. Há um ponto talvez sem explicação — o que diz respeito à nomeação efetiva do Procurador Geral, que sempre foi feita em comissão, por se tratar de cargo de confiança. É, entretanto, ponto secundário, ao nosso ver, que a Comissão decidirá como melhor lhe aprouver.

O SR. CUNHA MELLO — Mantém-se a situação atual do Procurador Geral do Supremo Tribunal.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Sim, na organização da Justiça local, determina-se que a nomeação seja em caráter efetivo. Parece-me que o Procurador sempre foi em comissão.

O SR. CUNHA MELLO — O conceito atualiza, moderno é, hoje, o de se considerar o Ministério Público órgão independente, não órgão de Governo.

O SR. ADAUTO LUCIO CARDOSO — Temos a experiência paulista.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 83,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O SR. CUNHA MELLO — A experiência do mundo todo. Como um órgão do Ministério Público poderia ser subordinado ao Governo? Não teria autonomia.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — O Procurador não é aproveitado na carreira, em caráter efetivo.

O SR. ADAUTO LUCIO CARDOSO — Com autonomia, o Procurador terá maior independência.

O SR. JOAO VILLASBOAS — O Ministério Público é vitalício. Apenas o Chefe seria demissível ad nutum.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Uma vez que o Governo acha que deve ser substituído, substitui dentro do Ministério Público mesmo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Ficaria, assim, obrigado a comissionar sempre um Promotor da Justiça.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Há também os Subprocuradores, Promotores, etc.

O SR. JOAO VILLASBOAS — A organização de Brasília será reduzida, daí porque sugerimos apenas quatro Promotores de Justiça. Se tirarmos um para Procurador, ficará o quadro desfalcado.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Confesso a V. Excia. que prefiro a fórmula de nomear em comissão o Procurador, tirado da carreira, do que nomeá-lo em caráter efetivo, fora dos quadros do Ministério Público.

O SR. MEM DE SA — Com a aprovação do Senado?

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Sim.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Preferia que se escolhessem pessoas es-

tranhas, fora da carreira, para não prejudicar o serviço do Ministério Público.

O SR. BRASÍLIO MACHADO NETO — Mediante a aprovação do Senado.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Continuando minha análise...

VIII — Prazo para envio ao Senado Federal dos anteprojetos de lei, orgânica, de organização judiciária e administrativa, proposta orçamentária e quadro de funcionalismo. Prazo de 180 dias para o Senado Federal enviar à sanção as leis acima referidas.

Estamos de acordo com ambas.

Permita-me, entretanto, o nobre Senador João Villasboas considerar a redação dada pelo Deputado Brasília Machado Neto mais próxima da atual redação e das razões que inspiraram a Constituição de 46.

VI — Modificação do art. 110 da Constituição Federal que se refere ao Tribunal Superior Eleitoral para substituição do representante do Tribunal de Justiça, por um Ministro do Supremo Tribunal Federal (Projeto I) e criação de notável saber jurídico e reputação ilibada.

É do projeto do nobre Senador João Villasboas.

Data vinda, não se justifica a substituição proposta; é preferível manter a organização atual, pois que, na futura sede do Governo funcionará um Tribunal de Justiça que não deve ficar sem representação no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Na organização dada na Constituição não

se justifica de forma alguma atribuir a um membro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal a participação no Tribunal Superior Eleitoral, pois do Tribunal de Justiça do Distrito Federal saem os membros para o Tribunal Regional, como em todos os Estados. É uma excrecência da Constituição compor o Tribunal com um membro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Transfere-se para Brasília outra organização da República, devendo esse Tribunal, em princípio, ser constituído de sete membros. Não vejo necessidade de maior número. Assim, seriam três membros para o Tribunal Regional Eleitoral e três suplentes. Ficaria um único que poderia, então, obrigatoriamente, ser levado ao Tribunal Superior Eleitoral. Propus fosse três Ministros do Supremo Tribunal Federal os membros dessa corporação para a constituição do Superior Tribunal Eleitoral. Devemos suprimir a autonomia que tem a Justiça Eleitoral nos Estados, em nenhuma autorização para as decisões do Superior Tribunal Eleitoral. Não há meio, muitas vezes, de se fazer respeitar as decisões do Superior Tribunal Eleitoral; são autônomos, não têm ligação.

Criar-se-ia, então, a figura do corregedor já existente nos Estados. O terceiro membro seria o corregedor, com jurisdição sobre todos os Tribunais Regionais dos Estados e Territórios. Esta a razão por que apresentei a sugestão. Entretanto mesmo sendo substituído o membro do Tribunal de Justiça local por um cidadão de notório saber, poderíamos criar a corregedoria, porque um membro do Tribunal Superior, qualquer que seja, é tirado da magistratura ou do Superior Tribunal.

Considero, porém, que haveria mais autoridade se um Ministro do Superior Tribunal exercesse a Justiça Eleitoral nos Estados, do que qualquer outro membro desse Tribunal, que não tivesse a condição de membro do Superior Tribunal Eleitoral.

Daí por que propus a alteração. Permanecer um representante do Tribunal local, como membro do Superior Tribunal, foge, mesmo à orientação da própria organização desses tribunais instituídos pela Constituição de 1898. Existe, apenas, uma exceção para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sem nenhuma justificativa, sem nenhuma razão de ser.

O SR. CUNHA MELLO — Criou-se uma desigualdade dentro da própria Federação. O Distrito Federal não é um Estado, é apenas equiparado a um Estado. Porque esse privilégio somente para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal?

A Justiça atende a todos.

O SR. ADAUTO LUCIO CARDOSO — O motivo é de ordem geográfica.

O SR. JOAO VILLASBOAS — O substituto é eleito. São sete os membros. O Tribunal de Justiça não poderá fornecer seis membros para o Tribunal Regional e mais dois em suplentes e o outro suplente para o Superior Tribunal Eleitoral. Seriam, então oito.

Estou fazendo essa referência apenas para mostrar que a matéria foi examinada. A conclusão está perfeita.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Esses prazos são estabelecidos diante da premência do tempo.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Perfeitamente, e só merece louvor tal iniciativa.

Nas disposições transitórias, são fixadas as composições iniciais do Tribunal de Justiça, o Juizado de Direito e dos cargos do Ministério Público bem como as formas de provimento.

Os Desembargadores do Tribunal de Justiça deverão ter menos de 40 anos de idade.

A princípio, causou-me estranheza, essa limitação de idade, mas depois, refletindo melhor, encontrei razões, inclusive de ordem econômica. Brasília é vida nova que se inicia, em região nova. Indo para lá funcionários moços, com 40 ou menos anos, poderão trabalhar mais trinta. Se, ao contrário, para lá enviarmos elementos já entrados em anos, daí a pouco tempo aposentar-se-ão, com ônus tremendo para o Erário.

Esses os pontos fundamentais.

Os projetos apresentam alguns enganos de revisão, que escapara ao nosso exame, como por exemplo este caso: lê-se, aqui, "as expressões" que devem ser substituídas por "a expressão", pois Distrito Federal é uma expressão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. condena também a mudança de nome.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Não condeno; prefiro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não fiz uma justificação da minha proposta, mas os interesses vão surgir e, amanhã, poderão ir até o Judiciário aqueles que se julgarem funcionários ou, por qualquer forma, ligados do Distrito Federal. Querem disputar o direito de se transferirem para o novo Distrito Federal, por que passamos o Distrito Federal para o novo Distrito Federal. Desaparece um para surgir outro. Repito, aqueles que têm direitos ligados ao atual Distrito Federal, poderão amanhã, pleitear o reconhecimento desses direitos naquele Distrito Federal. Daí a razão de preferir dar outro nome.

O SR. BRASÍLIO MACHADO NETO — V. Exa. escolheu outro: Capital Federal.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Continuando, deve dizer que há, neste trabalho, diversas questões de redação como a que manda suprimir o art. 27, sem dizer que, partes desse artigo, quando nesse dispositivo se encontra matéria referente aos Estados e municípios. No art. 27 deve-se suprimir apenas a expressão: "(Distrito Federal)".

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Brasília Machado Neto.

O SR. DAUTO LÚCIO CARDOSO (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com a concordância do ilustre Deputado Brasília Machado Neto.

Querida neste meu primeiro encontro com V. Exa. lembrar que precisamos rever, profundamente, a questão de ordem nos nossos trabalhos, a fim de que possamos recolher o mais abundante material de contribuições relativo à tarefa legislativa que empreendemos e dar um aspecto mais democrático ao nosso trabalho. Já temos a contribuição dos Projetos do Senador João Villasboas e do Deputado Brasília Machado Neto; temos a crítica douta feita pelo ilustre Ministro da Justiça a essas proposições, e, sem dúvida alguma, poderemos deliberar sobre o destino de tantas instituições, sem ouvirmos aqueles que as compõem, como por exemplo, o Supremo Tribunal Federal, que vai ser transferido para Brasília, o Tribunal Federal de Recursos, pelos seus juizes, o Procurador Geral da República, tantos constitucionalistas eminentes, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, ao qual V. Exa. pertence, o Instituto dos Advogados, enfim, todos estão em condições de fornecer a esta Comissão subsídios e contribuições de alta valia. Será para nós vantajoso apelarmos para essas entidades, no sentido de que, em prazo curto, enviem a esta Comissão as suas contribuições.

Falo com a experiência de quem, há pouco tempo, na Comissão de Fraudes Eleitorais e Corrupções, da Câmara dos Deputados, contou com o

depoimento espontâneo do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que compareceu para depor sobre a matéria e nos forneceu subsídios extremamente interessantes.

O Ministro Nelson Hungria, do Supremo Tribunal Federal, compareceu, também, perante a comissão que elaborou a lei de repressão aos abusos do poder econômico e prestou depoimento de alta significação para nossos trabalhos.

Assim sendo, Sr. Presidente, a questão de ordem que suscito é no sentido de que recolhemos esse material, como elementos fundamentais do nosso trabalho, demos comunicação dele a essas entidades. Fixaremos um prazo e atribuímos a um ou mais relatores o encargo de coletar e aproveitar o material oferecido, com o que teremos, sem dúvida, uma fonte abundante e preciosa de subsídios para nosso trabalho.

Como questão de ordem, proponho a V. Exa. que se resolva sobre o prazo em que devam ser oferecidas essas sugestões solicitadas às entidades que indico.

O SR. PRESIDENTE — Creio, de acordo com a opinião de V. Exa. e de toda a Comissão, que deveremos enviar aos interessados o "dossier" dos nossos trabalhos. Para isso peço a V. Exa. mencione todas as entidades a que a Comissão deva dirigir-se.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Acredito sejam as seguintes: Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunal Superior Eleitoral, Procurador Geral da República, Procurador da Justiça do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Instituto dos Advogados do Brasil. Com essa consulta teremos atingido os pontos mais altos da opinião jurídica.

Para tanto estabeleceremos um prazo até o dia do início dos trabalhos legislativos, isto é, até 15 de março.

O SR. PRESIDENTE — Necessito, para os trabalhos, se secretaria, na confecção do "dossier"; do prazo de 15 dias. Daremos, após isso, 30 dias de prazo para essas entidades.

Eu incluíria nessa relação também outros órgãos, porque V. Exa. só mencionou entidades da justiça e tribunais.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Os membros do Tribunal de Trabalho são substituídos pelos membros do Tribunal da 1ª Região. Como não haverá Tribunal do Trabalho em Brasília, pois não será conveniente sua criação, proponho que as Juntas do Trabalho fiquem sob a jurisdição do Tribunal da 1ª Região. E o Tribunal Superior do Trabalho tem sua substituição normal nos membros do Tribunal da 1ª Região.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Em aditamento à proposta que faço, apenas para melhor esclarecer os propósitos que me animam, indicaria a consideração do Ministro da Justiça um problema que emerge da tarefa que enfrentamos.

A maioria dos membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e do Tribunal Superior Eleitoral é constituída de magistrados que estão no limiar da aposentadoria, se já não transpuseram essa linha divisória da inatividade. É provável como V. Exa. sabe, que o número de aposentadorias de Magistrados que não queiram mudar-se para Brasília seja grande. Indagaria de V. Exa. como responsável pela Pasta da Justiça se seria possível enfrentasse-

mos, sem meditação, sem cautela, problema como este de substituição integral dos membros do Supremo Tri-

bunal? Da nomeação da quase totalidade de seus membros envolvendo modificações na orientação jurisprudencial; envolvendo a necessidade do critério de nomeações novas, feitas com rapidez; envolvendo problemas políticos da mais alta gravidade, em todos esses Tribunais Superiores que se terão de prover de membros novos? É outra coisa a meditar. Temos o exemplo da Austrália e da África do Sul em que o Poder Judiciário não foi transferido, e em que os órgãos superiores do Poder Judiciário funcionam em lugar diverso.

O SR. BRASÍLIO MACHADO NETO — Transitariamente.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Sim, em caráter transitório. Poderemos, para evitar consequência dessa gravidade adotar soluções transitórias...

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Intermédias

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — ... a fim de que não se transfira um Tribunal vazio de Juizes. Esta a razão da minha proposta de se amplificar a consulta, para que essa gente — sobre cujo destino vamos resolver — seja chamada a opinar, e possa oferecer suas sugestões.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sendo geralmente os membros do Tribunal homens de certa idade, não teremos nunca essa transferência.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Teremos. Não há homens de certa idade, por exemplo, V. Exa. é jovem e tenho certeza de que irá como jurista.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como senador terá de ir.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Não creio que o fator idade acarrete problema. Mas o fato é que não poderemos fazê-lo sem madura meditação, porque é verdadeira revolução na ordem jurídica do país, aquilo que vamos, talvez, fazer. Mudaremos tribunais vazios para preenchê-los em 15 dias ou em um mês.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Esse, o meu pensamento inicial. Quero, no entanto, recordar que, ao assumir a Pasta da Justiça trazia o propósito de uma audiência, quase que reputada como obrigatória desses órgãos. Já encontrei organizada, 48 horas antes, a Comissão Mista de Senadores e Deputados. Assumi a Pasta no dia 8 ou 9 de junho.

O SR. PRESIDENTE — Todavia, iniciamos os estudos quando V. Exa. aqui compareceu.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Permita-me, V. Exa. outra interrupção. Há história das grandes revoluções, elaborativas do legislativo do Brasil, essas Comissões das Casas do Congresso sempre trabalharam mediante consulta.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Perfeitamente. Seja da redação de acordos, de emendas, etc.; está na nossa tradição.

O SR. PRESIDENTE — Está na tradição legislativa do Brasil.

O SR. MINISTRO CYRILLO JUNIOR — Tive escrúpulos em tomar a iniciativa porque são colaborações intelectuais que, esperava, fosse a Comissão Mista buscar, como está V. Exa. agora, propondo e a Comissão aceitando, segundo me parece. Não fiz, portanto, trabalho a fim de submetê-lo, como se costuma fazer em outras proposições, e ofereci-lo à apreciação das Câmaras, ao Parlamento, enfim. Já encontrei a Comissão organizada, que foi do meu agrado. Tenho recebido da parte de V. Exa. colaboração que me tem evitado muita dor de cabeça. Quando leio discursos, emendas, entrevistas do Senador João Villasboas, digo: "É um ef-

ciente mentor do Ministério da Justiça." Posteriormente, o Deputado Brasília Machado e agora muitos outros.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Permita-me V. Exa. interrompê-lo; o Ministério da Justiça poderia tomar a iniciativa de ouvir eminentes juristas e, nesse interregno, encaminhá-los suas opiniões, pois que muitas das nossas proposições poderiam ser de iniciativa obrigatória do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE — (Dirigindo-se ao Sr. Adauto Lúcio Cardoso) — Notei que V. Exa. só mencionou consultas aos órgãos do Poder Judiciário. Porque não ouvir os órgãos do Poder Executivo?

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — É o hábito do cachimbo, Senhor Presidente, sou advogado...

O SR. PRESIDENTE — Também o sou. Mas, aqui não há advogados nem parlamentares. Há uma Comissão que procura ouvir todos os órgãos competentes.

O SR. GILBERTO MARINHO — Seria uma omissão; não há prejuízo em se estender a outros órgãos. A Procuradoria da Justiça do Distrito Federal já nomeou uma Comissão que deveria ser ouvida.

O SR. COTRIM NETO — Estamos falando em Brasília. E o Distrito Federal? Estamos com problemas esmagadores.

O SR. PRESIDENTE — Estamos defendendo o projeto sobre Brasília. Não se trata de Estado da Guanabara.

Tem a palavra o Deputado Brasília Machado Neto.

O SR. BRASÍLIO MACHADO NETO — Sr. Presidente, Sr. Ministro e ilustres colegas.

Há um assunto que não julguei oportuno tratar quando trouxe minha modesta contribuição, chamada a Emenda do ilustre Senador João Villasboas e que reputo, também, de grande importância e para a qual a Comissão devia emprestar especial atenção.

Dentro do próprio sistema, embora atualmente enfraquecido por várias razões, conquanto alguns autores sustentem a sua pujança, o federalismo no mundo moderno procura criar administração tradicional de um distrito neutro, onde as atividades políticas e certas prerrogativas não são exercidas. Ora, a par dessas prerrogativas, há outras criadas na nossa legislação, como, por exemplo, as sindicais, às quais se precisa estender o mesmo espírito, não permitindo possa haver órgãos nacionais, como ficam a cargo do Poder Federal os serviços locais. Parece-me, nessa forma, devíamos dar tratamento explícito a este caso, a fim de evitar sejam transferidos, no campo sindical, os inconvenientes hoje verificados pela nossa experiência no Distrito Federal atual. Creio que, para Brasília, estão concordes em procurar uma forma conveniente.

Com referência à designação, Sr. Ministro, com a devida vênia, poderia sugerir o exemplo norte-americano, porque, realmente, as razões apresentadas pelo ilustre Senador João Villasboas me parecem ponderáveis. Há, apenas, o receio de que, amanhã, venham a ser suscitadas questões que comprometam o interesse público, ou do Tesouro, no sentido da alegação de certos direitos que se entenderia estariam transportados para um novo distrito. Como todos sabem, nos Estados Unidos o Distrito Federal é chamado Distrito de Columbia, denominação dada pelo próprio General Washington. Quem sabe poderíamos abreviar chamando o Distrito Federal de Distrito de Brasília? É uma suges-

tão que me permito e ousou apresentar.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — O Estado Federal, o regime federativo e a própria União. Quando se diz Estado Federal dentro de um regime federativo, diz-se estado central. Os outros são estados membros.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Nesta parte, sindical, se os companheiros estiverem, em princípio, concordes, tentaria então apresentar aqui uma sugestão, devido a minha longa experiência neste campo da representação das classes.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — Seria bom estender também a consulta às Confederações do Comércio, da Indústria e da Lavoura, às três grandes Confederações nacionais.

O SR. CUNHA MELLO — Percebo esta anotação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Ministro, ainda sobre a extensão territorial já e ponto pacífico a redução da área para 1.500 quilômetros quadrados.

O SR. JOÃO MACHADO — Pacífico quanto a questão, mas não quanto ao "quorum".

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Os argumentos apresentados para a manutenção dos 1.500 quilômetros quadrados não convenceram, data vênica, porque a criação destas verdadeiras cidades dentro dessa zona vêm exigir uma outra organização diferente dessas que tivemos em vista projetar para a Capital da República. Como se sabe, dentro dessas zonas já existem três municípios de Goiás com organização municipal.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — E esses municípios não desaparecem automaticamente?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sim, mas devemos dar outra organização, porque são povoações lotadas distantes da sede, ao passo que, se congregarmos apenas a Capital da República aquela região, teremos que obedecer, do contrário teremos que dar outro nome, digamos, município, departamento, região, distrito ou território, para dar ao Governo a cada um desses departamentos. Isso ficará caríssimo para a União.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — Devíamos então dar uma organização político-administrativa a esses municípios.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Acho a extensão muito grande.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Isso seria incompatível com uma cidade exclusivamente Capital da República.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Também para simplificar o problema, a União pode e tem feito todas as experiências dentro dos territórios, Estados e suas fazendas. Só o exército tem milhares e milhares de alqueires de propriedade de vários Estados.

Essa experiência não precisa ser obrigatoriamente em território físico, sob a égide política da Federação. Pode ser dentro dos Estados, como atualmente, por convênio ou mesmo sem convênio.

O SR. GILBERTO MARINHO — O fato é comum no Rio Grande do Sul.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Não é preciso que o Estado tenha o direito político sobre a gleba.

Devo confessar minha não simpatia pela tendência centralizadora da administração brasileira, que dá origem a fatos como o observado em São Paulo, onde 95% dos agrônomos estão sediados na Capital. E' preciso não criar facilidades para essa tendência natural do funcionalismo

de se abrigar mais perto da sombra da árvore governamental. A Secretaria da Agricultura de São Paulo tem mais agrônomos que o Estado inteiro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Desejaria solicitar ao Sr. Ministro que ao colher as informações do Presidente da República as trouxesse para estudo, sob a forma de um ante-projeto que espelhasse o pensamento do governo.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — Declarei inicialmente — infelizmente V. Exa. não estava presente — que louvava os trabalhos da Comissão, que serviram de base para os estudos a que procedi.

De modo geral as emendas de VV. Exas. têm sido mantidas. Apenas em algumas disposições, como esta referente à área, dadas as razões expostas pelos diretamente ligados à construção da cidade, solicitaria novamente a atenção desta Comissão. Outra refere-se à denominação, e a respeito da qual as explicações de VV. Exas. também satisfizeram. As razões pelas quais preferiram "Capital da República" eram evitar que, por um confusãoismo que se pudesse gerar na conjuntura jurídica, fossem onerado o Tesouro da União. De futuro, evidentemente, com a colaboração dos diversos órgãos, a Comissão terá mais o objetivo de condensar os vários estudos. Espero também ouvir os doutores nas nossas letras constitucionais, pois de iniciativa própria não queria agir.

O SR. ADAUTO CARDOSO — Falo por mim, Sr. Ministro: necessito muito da palavra dos doutos.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado João Machado.

O SR. JOÃO MACHADO — Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Exa., concedendo-me a palavra para falar sobre a organização do Estado da Guanabara. Preliminarmente, porém, declaro que não tendo sido bem sucedido nas últimas eleições, deverei deixar a Câmara dos Deputados, e esta talvez seja a última reunião a que compareço.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Mal sucedido foi o Distrito Federal. (Apoiado).

O SR. JOÃO MACHADO — De qualquer forma, como membro desta Comissão, não poderia deixar de agradecer a atenção que me foi dispensada pelos seus doutos membros. O único que aqui não é douto é o modesto orador, embora não tenha havido nenhuma contestação à minha exposição.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Não apoiado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A prova em contrário é a brilhante exposição de Vossa Excelência.

O SR. JOÃO MACHADO — Muito grato à Vossa Excelência.

Sr. Presidente, devo declarar ainda a minha completa desaprovção a qualquer tentativa de cerceamento do direito de voto aos habitantes de Brasília, direito esse incontestável, assegurado pela Constituição a todos os brasileiros. Não sei se compreendi bem a explanação feita pelo ilustre Sr. Ministro da Justiça, pois me pareceu que S. Exa. concorda com a ideia de se negar totalmente, aos habitantes de Brasília, o direito de voto, mesmo para a eleição de Presidente da República.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Nos Estados Unidos, as pessoas residentes em Washington votam nas eleições federais.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Os habitantes de Brasília deveriam ter o direito de votar para Presidente e Vice-Presidente da República.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — Minha opinião pessoal foi inspirada no Estatuto de Monroe, que não assegurava o direito do voto para os habitantes do Distrito Federal; desde que, porém, a Comissão achar que deve ser concedido o direito de voto para Presidente e Vice-Presidente da República, não tenho qualquer objeção a fazer.

O SR. JOÃO MACHADO — Sr. Presidente, desejava esclarecer bem este ponto, porque sempre me bati para que fosse assegurado o direito indiscutível do voto, já consagrado pela Constituição a todos os brasileiros — de votarem e serem votados.

Quanto à questão do Estado da Guanabara, tomamos conhecimento de três trabalhos. O inicial, feito por mim, com a colaboração de vários Deputados do Distrito Federal, inclusive de Vereadores, revisto pelo Sr. Deputado Brasília Machado que deu nova redação à proposição, da qual não divergi fundamentalmente.

O SR. BRASÍLIO MACHADO — Fiz mais uma revisão.

O SR. JOÃO MACHADO — Exato. Temos o trabalho do nobre Senador João Villasboas, que pretende uma revisão total do § 4.º do art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias.

Assim, procurando resolver o problema relativo ao Estado da Guanabara, temos dois caminhos diferentes a seguir: um, através de legislação ordinária, complementar à Constituição; outro, através de reforma da própria Constituição.

Insisto na conveniência maior, que é a de se resolver a questão do Estado da Guanabara, mediante legislação ordinária, que tem, entre outras vantagens, a de poder ser emendada até a última instância, com tempo suficiente para ser aperfeiçoada. E' o que a prática nos aconselha. Um projeto de reforma constitucional não pode ser emendado; teria que ser aceito ou não. Sua tramitação é difícil mesmo quando há interesse do Governo para a sua aprovação. Foi o que ocorreu recentemente, no caso dos Conselheiros de Estado. O projeto não pode ser aprovado, porque não havia os dois terços necessários. Isso não poderia levar à solução do assunto relativo ao Estado da Guanabara, decidindo o impasse que seria chegarmos a 21 de abril de 1960 sem a legislação adequada para a organização jurídico-administrativa do Estado da Guanabara.

Por essa e outras razões que todos conhecem, insisto, em que o assunto relativo ao Estado da Guanabara fosse disciplinado através de legislação ordinária, o que não impede, caso seja verificada a inconveniência ou impossibilidade de solução, recorramos à reforma constitucional.

Até agora, porém, não me foi apresentado qualquer argumento capaz de me convencer da maior conveniência da emenda constitucional em vez de legislação ordinária.

Essa a preliminar que gostaria fosse debatida pela Comissão, a fim de que ficasse, hoje, definitivamente assentada. Não vemos maior dificuldade em que seja de uma ou de outra forma, embora meu ponto de vista seja inteiramente simpático à legislação ordinária.

O SR. ADAUTO LUCIO CARDOSO (Pela ordem) — Sr. Presidente, o ilustre Deputado João Machado fez proposta e reclama decisão a respeito de tema, sem dúvida, alguma dos mais complexos, dentro da série de medidas legislativas de estruturação

da nova Capital Federal e do Estado da Guanabara, algumas de âmbito constitucional e outras que se compreendem na legislação ordinária.

Para resolvermos o assunto, em definitivo, não seria este o melhor momento. Trata-se de questão que deve ser estudada até a próxima semana, a fim de que possamos responder ao eminente colega.

Antes, proponho à Comissão duas providências: inicialmente, que seja o Deputado João Machado considerado membro permanente deste órgão, sem voto, mas com voz, dada sua colaboração eficiente nos nossos trabalhos; que S. Exa. seja um convidado nosso, sempre ao nosso lado, cooperando conosco, embora sem o mandato que, provisoriamente acredito — lhe foi tirado.

Assim, na próxima reunião, já providos das informações que nos serão prestadas por esses órgãos e entidades a que me referi, poderemos responder à preliminar levantada pelo Deputado João Machado.

Também o Sr. Ministro da Justiça, ouvindo os constitucionalistas de sua escolha, elaborará um item relativo a essa questão, isto é, se o assunto deve ser objeto de legislação ordinária ou de emenda constitucional.

O SR. CUNHA MELLO — Considero que tem melhor aceitação proposta do nobre Deputado Adauto Lucio Cardoso.

Cumpro, também, uma determinação da Comissão considerando o nobre Deputado João Machado membro honorário deste órgão.

O SR. JOÃO MACHADO — Muito obrigado.

O SR. CUNHA MELLO — Convidamos V. Exa. para estar presente, todas as vezes em que nos reunamos, trazendo sua colaboração eficiente aos nossos trabalhos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, fico muito satisfeito com a solução dada pela Comissão, porque, indiscutivelmente, o nobre Deputado João Machado é um dos membros eficientes desta Comissão e apresentou trabalho importantíssimo. Não podemos, de forma alguma, prescindir de sua colaboração no desenvolver de nossos trabalhos. Toda vez que nos reunirmos, a Secretaria convocará também o Deputado João Machado.

Apresentei o meu projeto de emenda constitucional transitória, porque vejo no parágrafo 4.º do artigo 4.º apenas o seguinte:

"Efetuada a transferência da Capital, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara". Para a constituição desse Estado da Guanabara, deveremos traçar normas. Como, por exemplo, está no próprio projeto de S. Exa. em referência à organização da assembleia, o número de Deputados a constituir-la. Uma vez elaborada a Constituição de 46, ela estabeleceu o número de Deputados que cada Estado membro da Federação deveria ter para constituição de sua assembleia. Não poderemos, porém, adotar essas normas, aqui, porque ela não cogitou do Distrito Federal. Estabeleceu, nominalmente, para cada um dos Estados da Federação o número de Deputados à assembleia legislativa para formar a constituinte estadual, porém, repeti, não cogitou do Estado da Guanabara. Teremos de estabelecer, portanto, esse número de membros da constituinte e não poderemos fazê-lo por uma lei ordinária. Não compreendo se possa apenas fazer uma lei complementar, quando nada há para complementar no artigo. Diz ele apenas que se transformará. Se transfor-

mará como? Diante das normas que forem traçadas para essa transformação. Essas normas, porém, não podem constar apenas de lei ordinária, são normas de lei constitucional, que deverão, portanto, ser votadas como emenda constitucional de caráter transitório. Além disso, há outras medidas como, por exemplo, a transferência do Poder Judiciário, do Serviço da Justiça do Distrito Federal para o novo Estado. Essas transferências não poderiam ser feitas por simples lei ordinária. Para que o Judiciário obedeça a essas normas, é preciso que elas venham com força de lei constitucional.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Havendo a instituição de lei constitucional, repugna fazê-lo por legislação ordinária.

O SR. JOÃO MACHADO — Não entrei no mérito. Achei apenas, que a Comissão deve fixar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Essas são razões por que apresentei o projeto de emenda constitucional, de caráter transitório.

O SR. MOURA ANDRADE — Por que V. Ex.^a não faz um ato constitucional?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A lei pode ser especial e ordinária, mas não conhecemos a lei constitucional.

O SR. MOURA ANDRADE — Como não conhecemos? Conhecemos mas não usamos. Sempre preferimos elaborar emendas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A Constituição não prevê o caso de lei constitucional. Ela prevê reforma ou emenda constitucional. Para ter a força de Constituição, é preciso que sejam votadas dentro das normas traçadas nessa Constituição.

O SR. MOURA ANDRADE — Na decorrência do art. 4.º, podemos baixar a lei constitucional.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não temos o poder constituinte, mas, apenas, o de promover emendas constitucionais.

Foram estes os motivos que me levaram a formular este projeto, que é simples, apenas modalizando a transformação do Estado, estabelecendo que o Governador, os Deputados estaduais sejam eleitos sessenta dias da data da mudança para, naquela oportunidade, já se inaugurarem os poderes legislativo e executivo no Estado da Guanabara, para não termos a necessidade de recorrer, a esse sempre maltratado caso de nomear interventor, já rejeitado pelos políticos do Distrito Federal e de outras regiões.

O SR. JOÃO MACHADO — Já disse inicialmente que estávamos tentando chegar a um ponto comum através de caminhos diferentes. Não cheguei a discutir a conveniência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Apenas estou dando as razões pelas quais intervi no caso.

O SR. JOÃO MACHADO — Confesso meus temores em face de uma reforma constitucional, para resolver assunto dessa natureza em apenas um ano. Se realmente a Capital mudasse a 21 de abril de 1960, como tudo faz crer, e não tivésemos elaborado qualquer coisa a respeito dessa mudança, ela seria um caos. Mesmo pensando na possibilidade de intervenção não encontro, pelo menos na minha compreensão, na Constituição em vigor, qualquer razão que justifique a intervenção no Estado da Guanabara, simplesmente pelo fato de mudar a Capital.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — E ela só poderia ser decretada por lei constitucional. Não se iluda V. Ex.^a; não é aquilo que é de nosso gosto, mas aquilo que está na Constituição, que deverá prevalecer.

O SR. JOÃO MACHADO — De qualquer forma, sou um tanto temeroso dessa hipótese de intervenção no Distrito Federal, pela mudança da Capital, e parece-me muito mais fácil o caminho de uma lei ordinária.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Veja V. Ex.^a como se colocam as coisas. Se V. Ex.^a opta por uma lei ordinária, em que as coisas se instituem, se constroem, se estruturam nessa base, amanhã muito pode suceder. Pode ser, inclusive, que essa estrutura não seja tão sólida quanto desejamos.

O SR. JOÃO MACHADO — Não duvido de que tal possa suceder, mas através de emenda constitucional pode prever-se coisa muito pior.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Penso, nobre Deputado João Machado, que se aceitarmos um pensamento comum em torno dessa organização, ele passará rapidamente, porque não haverá objeções.

O SR. JOÃO MACHADO — Não seria tão fácil assim. Cito exemplo recente, em que a Câmara dos Deputados conseguiu apenas duzentos e onze Deputados a favor de uma emenda, para a qual necessitava de duzentos e dezoito votos, não obstante todo o interesse das forças majoritárias do próprio Governo.

O SR. BRÁSILIO MACHADO NETO — O que não se deve é querer fazer tais coisas na época de férias. (Risos)

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Nesse ponto, nobre Deputado João Machado, V. Ex.^a não tem razão. A emenda constitucional, desde que atenda a todas as exigências do problema político, transitará facilmente.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — O Deputado João Machado diz que a emenda constitucional tem todas essas dificuldades. Entretanto, se não for, por emenda constitucional, regrado o assunto da nova Capital, cria-se juridicamente, instala-se o Estado da Guanabara? Não adiantava fazer uma lei ordinária. Ele já está constituído; precisa de ser organizado. Sou partidário, não sou contrário. Lembra-se V. Ex.^a de que defendi a medida, por não encontrar meio mais rápido de fazer isso. É um propósito que deve ser defendido por todos que, como eu, se batem pela mais rápida solução do caso da mudança para Brasília. Está, então, implícito que os que se batem pela mudança, batem-se pela organização do Estado da Guanabara.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — Desde que V. Ex.^a faz profissão de fé de mudancista, da mais rápida mudança considero do meu dever declarar que cumprirei meu encargo, isto é, colaborarei para que a nossa tarefa seja resolvida rapidamente. Considero todavia, a mudança rápida o pior dos desastres. Darei, contudo todos os passos necessários para resolvê-la.

O SR. MINISTRO CIRILO JÚNIOR — V. Ex.^a já o declarou.

O SR. GILBERTO MARINHO — Entre os problemas sobre os quais os doutos constitucionalistas terão de manifestar sua opinião está o do mandato dos atuais vereadores, questão sumamente controvertida e de mais alta gravidade.

O SR. COTRIM NETO — Quero pedir a atenção da Comissão para um caso que reputo da maior gravidade com relação ao Estado da Guanabara, no que se refere ao art. 4.º do projeto do Senador João Villasboas que determina a passagem para o Estado da Guanabara, da Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e o seu funcionalismo com todos seus direitos adquiridos.

Peco venia para atenção dos Senhores Membros da Comissão para esse ponto. Passar a Polícia Militar e a Polícia Civil, como está, com direitos adquiridos irá impossibilitar e criar entraves seríssimos à organização do Estado. Como se vai organizar uma polícia estadual com essa

multiplicidade de polícias, com direitos adquiridos.

Há quem entenda, como o Senador Caiado de Castro, que o Estado da Guanabara não pode ter uma Polícia Militar com essa composição, como é a nossa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Previ dentro de sua autonomia que o Estado da Guanabara precederá a revisão do quadro de funcionalismo público, respeitados os direitos adquiridos.

O SR. COTRIM NETO — Como V. Ex.^a explicaria "respeitados os direitos adquiridos"?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Essa declaração de direitos adquiridos não é inovação, já existe na Constituição.

O SR. COTRIM NETO — Tenho ponto de vista sobre a inconveniência de transferir esse espólio, cheio de erros, para o Estado da Guanabara.

O SR. ADAUTO LÚCIO CARDOSO — São erros juridicamente estabelecidos.

Sr. Presidente, creio que nossa tarefa, como órgão colegiado, está, de certo modo, terminada por hoje. Pediria a V. Ex.^a designasse outro dia para continuarmos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — Acato a sugestão de V. Ex.^a e dirigirei convite ao Presidente do Tribunal, convidando, também, seus mais membros.

Dou por encerrados os nossos trabalhos e convoco os membros desta Comissão para nova reunião, que será previamente marcada.

As dezoito e quinze horas, nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Mécio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1959, QUE SE PUBLICA, EM PARTE, PARA RETIFICAÇÃO.

Onde se lê :

De muitas e grandes cousas

O Alagoano é capaz

Leia-se:

De muitas e grandes cousas

O brasileiro é capaz.